



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (0xx46) 3252-8000  
E-mail: cleve@rpinet.com.br  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.436/2012**

**Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial. Aatoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.247/2009, de 26 de Novembro de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2012, incluir valores na ação de Reforma nas Unidades de Atenção ao Programa de Saúde na Família-UAPSF, Nas Unidades do Bairro Aeroporto e Soledade.

**Art. 2º)** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.386, de 29 de Novembro de 2011, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, incluir valores na ação de Reforma nas Unidades de Atenção ao Programa de Saúde na Família-UAPSF, Nas Unidades do Bairro Aeroporto e Soledade.

**Art. 3º)** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.390, de 14 de Dezembro de 2011, Lei Orçamentária Anual, **abrindo Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no Exercício de 2012, no valor de R\$ 25.108,73(Vinte e Cinco mil cento e oito reais e setenta e três centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05	Secretaria Municipal de Saúde		
02	Fundo Municipal Saúde		
10.302.0015.1.023000	Reforma nas Unidades de Atenção ao Programa de Saúde na Família-UAPSF		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.1.495	25.108,73
TOTAL			25.108,73

**Art. 4º)** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – A Rubricas de receitas por Excesso de Arrecadação vinculado ao Governo Federal conforme abaixo especificados:

1.7.21.33.10.01.02–Prog. De Requalificação de UAPSF..... 25.108,95

**Total .....25.108,95**

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2.012.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
**Prefeito Municipal**